



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CASA VICENTE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2016

PROCESSO Nº 003/2016



Licitação Pública

AUTUAÇÃO

Aos **09** dias do mês de **maio** de **2016**, nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho do Estado de Pernambuco, na Câmara Municipal, faço autuação do processo de licitação nº **003/2016**, para **contratação de Empresa de engenharia para execução de obras de reforma nas dependências da Câmara Municipal**, através da dotação orçamentária **01.122.7001.1001.0000** e documentos que se seguem. Do que para constar, faço este termo.

Eu *Marcia Cristina Matoso de Lima*
MARCIA CRISTINA MATOSO DE LIMA,

Secretária da comissão permanente de licitação o subscrevi.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CASA VICENTE MENDES

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Att. Elaine Amâncio
Presidente da CPL

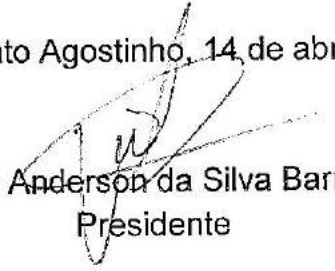


Pelo presente autorizo a Comissão Permanente de Licitação a fundamentar o interesse desta Administração, com base na Lei nº 8.666/93, estatuto das licitações e contratos pertinente em vigor, e alterações posteriores, para a abertura de procedimento licitatório.

Objeto: execução de obras e serviços destinados à reparação e conservação das dependências do prédio da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE.

Recomendo à CPL que sejam cumpridos rigorosamente todos os princípios básicos constitucionais da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de abril de 2016.


Mario Anderson da Silva Barreto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CASA VICENTE MENDES

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Declaro, para atendimento das disposições do inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o objeto da licitação, abaixo especificado, tem adequação orçamentária e financeira no exercício, com valor suficiente para atender todas as despesas a serem realizadas.

Órgão: 1 – Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Ação (LOA): 01.122 – Administração Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Dotação Orçamentária: 01.122.7001.1001.0000 – Construção, ampliação e Reforma das Instalações da Câmara Municipal

Fonte de Recursos: 1 - Recursos Próprios

Valor Máximo Admitido: R\$ 71.901,21 (Setenta e um mil, novecentos e um reais e vinte e um centavos)

Descrição do Objeto: Obras de Reforma de diversas dependências da Câmara Municipal;

Cabo de Santo Agostinho, 02 de maio de 2016.

Rosa Maria dos Santos Pereira

Rosa Maria dos Santos Pereira

Assistente de Gabinete



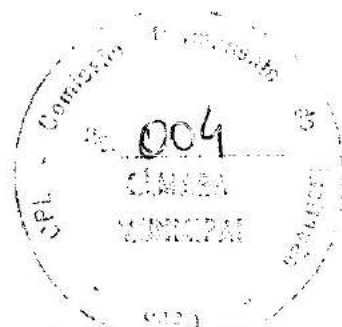
CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 003/2016

CONVITE nº. 003/2016



01.0 - PREÂMBULO

A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 08.147.415/0001-02, do Ministério da Fazenda, por ordem de seu Exmo. Senhor Presidente, e a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **11h30min** do dia **09 de maio de 2016**, na sala de licitação, com sede a Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 - Cabo de Santo Agostinho - PE, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL serão recebidos e iniciados a abertura dos envelopes, referentes aos documentos de habilitação e proposta, a partir da referida data e horário, na modalidade CONVITE, do tipo "**menor preço global**" ofertado, para execução do objeto do presente edital.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 - OBJETO

02.01 - Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa, para realização de reformas em várias dependências do prédio da Câmara Municipal**, conforme condições e quantidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo V deste edital.

03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso Administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação terá prazo final na data de 31/12/2016, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o qual deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do Art. 64 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.04 - O prazo para execução das obras de reforma se encerrará em 31/12/2016, e serão realizadas de acordo com o cronograma a ser determinado pela Chefia de Gabinete da Câmara do Cabo de Santo Agostinho - PE.





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES



03.04.01 – A Contratada ficará obrigada a corrigir possíveis erros de execução das obras de reforma, sem que para isto acarrete qualquer ônus para a Câmara Municipal, ou importe na aplicação de qualquer das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para a execução das correções dentro dos padrões exigidos pela Câmara será de até **48 (quarenta e oito)** horas, contadas da respectiva comunicação à empresa.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 – Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

1 – CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTOS AGOSTINHO

01.122.7001.1000.0000 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal

3.3.90.39.14 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

05.00 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

05.01 - Obriga-se a CONTRATADA a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no instrumento da licitação e em todos os seus anexos, bem como as constantes deste Edital, devendo, ainda:

1. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, civil e penal;
2. Manter, no local, responsável técnico, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-la junto a CONTRATANTE e à Fiscalização, bem como para resolver todos os problemas referentes à execução dos serviços. O responsável técnico, quando tiver de ausentar-se do local, deverá manter em caráter imprescindível, em seu lugar, um substituto imediato, devidamente habilitado com poderes para dar continuidade à execução contratual;
3. Reforçar a sua equipe, se ficar constada à insuficiência da mesma para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos;
4. Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, preposto, mestre, operário ou qualquer elemento de seu Quadro de Empregados, cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pela Fiscalização;
5. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, Equipamentos de Proteção Individual - EPI, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C.A., e/ou Certificado de Registro do Importador – C.R.I., sendo de sua inteira responsabilidade o treinamento quanto ao uso e conservação, tanto dos EPI's, quanto aos EPC's – (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita obediência as normas que regulam a matéria.

06.00 - COMPONENTES DESTA EDITAL

06.01 – Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES
CÂMARA
MUNICIPAL



06.01.01 - Minuta do Contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho e a licitante vencedora (Anexo I);

06.01.02 - Modelo de Declaração de que a empresa não emprega funcionários de menor, com ressalva ao menor aprendiz (Anexo II);

06.01.03 - Modelo de Proposta de Preço (Anexo III);

06.01.04 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV);

05.01.05 - TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo V);

06.01.06 - Cronograma de execução físico-financeiro, através de CD-Rom (Anexo V); e

06.01.07 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (Anexo VI).

07.00 - PARTICIPAÇÃO

07.01 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador legal da licitante, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do Contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referido no preâmbulo deste edital. Em caso de entrega por simples portador, a licitante não terá representante na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA" (nome da empresa)
Envelope nº 01 - **CONVITE nº. 003/2016**

B) "PROPOSTA DE PREÇOS DA" (nome da empresa)
Envelope nº 02 - **CONVITE nº. 003/2016**

07.01.01 - Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação - CPL para instrução do processo.

07.02 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.

07.03 - Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de Identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

Handwritten signature





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES



07.04 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

07.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

07.05.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mencionada no subitem 06.05 deste edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até **24 (vinte e quatro) horas** antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

07.05.02 - No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade da retenção dos originais, pelo período de até **48 (quarenta e oito) horas**, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, porém, só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

07.05.03 - Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à Internet).

07.06 - Somente poderão participar da presente licitação, as licitantes que atendam às exigências do item 08.00 deste edital e seus subitens.

07.07 - Este Convite está aberto à participação de todos os interessados que se pronunciarem até **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência da data da abertura da presente licitação, desde que estejam devidamente cadastrados na Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a ser comprovado mediante apresentação do Cadastro, expedido pelo referido Órgão, na correspondente especialidade objeto deste certame.

07.08 - Não poderão participar desta licitação, consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas físicas ou físicas e jurídicas.

08.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

08.01 - Em se tratando de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo IV deste edital.

08.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte



[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES



Pequeno Porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

08.02.01 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

08.02.02 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

08.02.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.02.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

08.02.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica.

08.02.06 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

08.02.07 - Nesta modalidade (Convite), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

08.02.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

08.02.08.01 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

08.02.12 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

08.02.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES



2º do Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

08.02.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

08.02.12 - O disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

09.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº. 01

Para fins de habilitação a este Convite, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

09.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

09.01.01 – Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

09.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo ou a última alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

09.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

09.01.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,

09.01.05 – Cédula de Identidade.

09.02 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

09.02.01 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

09.02.02 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

09.02.03 – Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos – (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

09.02.04 - Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES



(CNDT), conforme Lei nº. 10.440/2011 de 01 de julho de 2011. A emissão da referida Certidão poderá ser realizada por meio do link: www.tst.jus.br/certidao.

09.03 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

09.03.01 – Declaração de que a licitante não emprega funcionários de menor, com ressalva ao menor aprendiz, nos termos do modelo (Anexo II), conforme Decreto nº. 4.358/02.

09.04 – Outras comprovações:

09.04.01 - Declaração da empresa informando a inexistência de fatos supervenientes.

09.05 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação ou dispositivo.

09.06 - A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

09.07 - Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.04 deste edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste edital.

09.08 – A documentação exigida para habilitação (item 08.00 deste edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este edital.

09.09 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

10.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 02

10.01 – A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s) em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total para cada SERVIÇO, e ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CASA VICENTE MENDES



10.01.01 - O prazo de validade da proposta, conforme subitem 03.01 deste edital;

10.01.02 - O prazo de execução da obra licitada, conforme subitem 03.02 deste edital;

10.01.03 - O prazo de conclusão da obra licitada, conforme subitem 03.04 deste edital;

10.01.04 - Indicação dos respectivos preços unitários e total, para cada ITEM cotado, devendo as especificações, unidades e quantidades dos mesmos estarem rigorosamente idênticas as constantes do Anexo V.

10.01.05 - No preço unitário e total de cada ITEM, deverão estar incluídos todos e quaisquer custos necessários para entrega do objeto licitado no local indicado no subitem 02.01.01 deste edital;

10.01.06 - A(s) licitante(s) poderá(ão) cotar preços para todos os ITENS referidos no Anexo V deste edital, ou qualquer deles indistintamente.

10.02 - Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceite pedido de desconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.

10.03 - A(s) proposta(s) deverá(ão) ser elaborada(s) em consonância com o disposto no Anexo III deste edital.

10.04 - Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

10.05 - A(s) licitante(s) que não atender(em) à(s) exigência(s) prevista(s) no subitem 06.05 e nos itens 08.00 e 10.00 deste edital, será(ão) inabilitada(s) ou terá(ão) sua(s) proposta(s) desclassificada(s), conforme o caso.

10.06 - Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada.

11.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

11.01 - Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº. 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

11.02 - Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES



11.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura dos envelopes nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar dia e a hora da sessão pública em que serão abertos os envelopes de nº. 02 das licitantes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo neste caso os envelopes nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS), devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecerem sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

11.04 - A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, envelopes nº. 02, devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

11.04.01 - A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

11.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.

11.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

11.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes.

11.08 - Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação - CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

11.12 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sita à Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 - Centro - Cabo de Santo Agostinho, nesta cidade.

12.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.01 - A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de "menor preço" ofertado para qualquer um dos ITENS referidos no Anexo III deste edital, podendo ser adjudicado esses ITENS a licitantes diferentes, respeitando o critério de julgamento.





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MINDIAS



12.02 – Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que, satisfazendo todas as exigências contidas neste edital, ofertar(em) o menor preço global.

12.03 – Não serão tomadas em consideração na(s) proposta(s) quaisquer vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

12.04 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas que motivaram a decisão.

12.05 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

12.06 – Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação – CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre a(s) proposta(s) apresentada(s), como também promover diligências.

12.07 – Verificada a aceitabilidade da(s) proposta(s), será(ão) ela(s) admitida(s) a julgamento. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, em parecer fundamentado, determinará seja(m) ela(s) excluída(s) do certame, prosseguindo este com a(s) proposta(s) que remanescer(em), e em condições de julgamento.

12.08 – A(s) proposta(s) será(ão) classificada(s) por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor global e aceito nos termos do subitem 11.02 deste edital.

12.12 - A Comissão Permanente de Licitação – CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, dentro dos critérios e normas definidos neste edital.

12.10 - O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pelo Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE.

13.00 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos do presente Convite, na forma prevista no § 1º do Art. 112 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

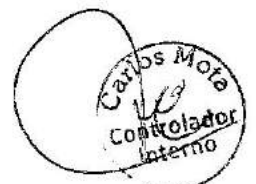
14.00 – RECURSOS

14.01 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

14.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

14.01.02 - Julgamento das propostas; e

14.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES
CÂMARA MUNICIPAL



14.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 14.01.01 e 14.01.02 deste edital, se presente(s) o(s) representante(s) da(s) licitante(s) no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta à(s) licitante(s) e lavrada em Ata.

14.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste edital, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste edital, eficácia suspensiva.

14.04 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.05 - O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

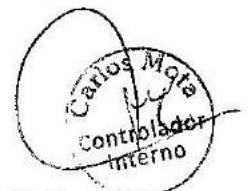
15.00 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.01 - Decididos o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento da(s) proposta(s), o resultado da licitação será submetido ao Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE para homologação e adjudicação do objeto da licitação à(s) vencedora(s) do certame.

15.02 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste edital.

15.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste edital, fica facultado à Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES



16.01 - Este edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho e a licitante vencedora(s), no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade do Cabo de Santo Agostinho - PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

17.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO

17.01 - Quando da entrega do objeto desta licitação, o mesmo deverá ser recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comprovação de que o objeto entregue se adéqua aos termos contratuais e especificações exigidas.

18.00 - RESCISÃO CONTRATUAL

18.01 - Constituem motivos para a rescisão de Contrato, os casos relacionados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

18.02 - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos/materiais fornecidos e aceitos.

18.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

19.01 - A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE efetuará o pagamento das faturas referentes à realização dos serviços, objeto deste Edital, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da realização da fiscalização e do "atesto" do engenheiro e/ou arquiteto responsável para essa tarefa.

19.02 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

20.00 - PENALIDADES

20.01 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste edital, no instrumento contratual ou na Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

Carlos Mota





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES



20.02 – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

20.03 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

20.04 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

20.04.01 – advertência por escrito;

20.04.02 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município do Cabo de Santo Agostinho - PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

20.04.03 – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 19.01 e 19.02 deste edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 20.04.02 e 20.04.03 deste edital.

20.06 – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

21.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.01 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

21.02 – A Contratada reconhece o direito da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a obra de reforma, objeto deste Edital.

21.03 – A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Câmara de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

21.04 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à(s) empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CASA VICENTE MENDES


21.05 - Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

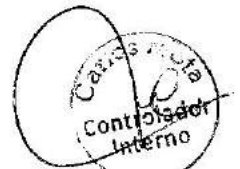
21.06 - As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h00min às 12h00min. A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até **24 (vinte e quatro) horas** antes da sessão inaugural acima referida.

21.07 - A presente licitação, a juízo da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

21.08 - O presente edital poderá ser adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no horário das 08h00min às 12h00min.

Cabo de Santo Agostinho - PE, em ____ de _____ de 2016.


ELAINE AMANCIO DOS SANTOS
Presidente da CPL





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPRESA para realização de reformas em várias dependências do prédio da Câmara Municipal que entré si celebram a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE e a empresa



Contrato de prestação de serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.147.415/0001-02**, com sede na Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 – Centro – Cabo de Santo Agostinho - PE, neste ato representado legalmente por seu Presidente, Sr. Mario Anderson da Silva Barreto, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PE, e como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____ (*endereço), neste ato, representada pelo Sr.(a) _____ (*dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **CONVITE nº. 003/2016**, do tipo "**menor preço global**" ofertado e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 219 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A execução das obras de reforma, objeto do presente contrato, plenamente vinculado ao edital de licitação e à proposta apresentada pela ora contratada, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

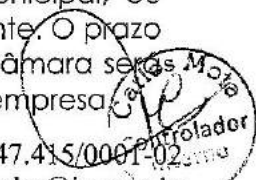
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para realização de reformas em várias dependências do prédio da Câmara, conforme condições e quantidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo V deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para execução das obras e serviços aqui contratados é limitado à data de 31/12/2016 e contados **a partir da assinatura da competente Ordem de Serviços**, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a corrigir possíveis erros de execução das obras de reforma, sem que para isto acarrete qualquer ônus para a Câmara Municipal, ou importe na aplicação de qualquer das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para execução das obras de reforma, dentro dos padrões exigidos pela Câmara será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da respectiva comunicação à empresa.





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** executará os serviços pelo valor total de R\$ (.....), de acordo com os preços unitários constantes de sua proposta, estando já incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza. O pagamento se dará em parcelas e de acordo com o Boletim de Medição emitido pela Câmara Municipal, com o respectivo atesto da medição e da Nota Fiscal.

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das Notas Fiscais referente à execução dos serviços contratados, objeto deste edital, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Câmara, sito à Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 – Centro – Cabo de Santo Agostinho - PE.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

ELEMENTOS DE DESPESA:

1 – CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTOS AGOTINHO

01.122.1001.0000 – Gestão Administrativa da Câmara

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Quando da execução das obras de reforma, objeto deste contrato, a mesma deverá ser recebida por servidor designado pela autoridade competente que, após comprovação de que a obra se adéqua aos termos contratuais e especificações exigidas, dará o "atesto" na(s) fatura(s) correspondente(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES



CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere à Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho as prerrogativas constantes dos Arts. 58, 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº. 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº. 8.666/93;

II - Nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação;

§ 2º - Fornecer os materiais/produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

§ 3º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à(s) empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES



§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada o direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos/materiais fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I - Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III - Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 3º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto)





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos, incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Cabo de Santo Agostinho - PE, em ____ de _____ de 2016.

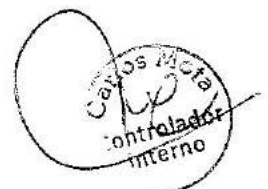
CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
MARIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente
Contratante

EMPRESA
SÓCIO/RESPONSÁVEL
CARGO
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº.

CPF nº.





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIOS DE MENOR, COM RESSALVA AO MENOR APRENDIZ

À Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 003/2016
CONVITE nº. 003/2016

Abertura: **16/05/2016**

Horário: **11h30min**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do CPF sob o nº. _____ e do RG sob o nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2016.

(Representante Legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CASA VICENTE MENDES



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 003/2016
CONVITE nº. 003/2016

Abertura: **16/05/2016** Horário: **11h30min**

OBJETO: Contratação de empresa, para execução de obras de reforma em diversas dependências, para suprir necessidades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Valor da Proposta de Preço: _____ (_____).

Prazo de validade da Proposta: não será inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso Administrativo até sua ulterior decisão.

Prazo de execução: O prazo limite para execução do objeto desta licitação terá a data de 31/12/2016 e será contado a partir da assinatura do ato contratual e da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Prazo de correção de possíveis erros nas obras, objeto deste contrato: será de até **48 (quarenta e oito)** horas, contadas do recebimento da reclamação.

DECLARAMOS QUE NO VALOR DA PROPOSTA ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS E EXPENSAS.

Local, ____ de _____ de 2016.

(Representante Legal)


Carlos Mota
Controlador Interno



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 003/2016
CONVITE nº. 003/2016

Abertura: **16/05/2016** Horário: **11h30min**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ estabelecida à _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() - COOPERATIVA, conforme disposto nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____ de _____ de 2016.

(Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CASA VICENTE MENDES



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 003/2016
CONVITE nº. 003/2016

Abertura: **16/05/2016** Horário: **11h30min**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada à _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a **DECLARAR** a existência de fato superveniente impeditivo da habilitação no Processo licitatório do **CONVITE nº. 003/2016**, se isso ocorrer.

Outrossim, **DECLARA** que:

- a) Até a presente data, não existem fatos impeditivos pra sua habilitação;
- b) Todos os documentos que compõem o referido **CONVITE** foram colocados à disposição do licitante;
- c) Tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para a realização do objeto da presente licitação;
- d) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- e) Está ciente de que fica sujeita à desclassificação por motivo superveniente relacionado com a habilitação, conforme dispõem o Art. 43, § 5º e o Art. 47 § 2º da Lei nº. 8.666/1993.

Local, _____ de _____ de 2016.

(Representante Legal)





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

AVISO DE LICITAÇÃO



A QUEM INTERESSAR POSSA

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, através de sua Presidente, autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal, torna público a abertura do Processo de Licitação nº 003/2016, modalidade Convite de nº 003/2016, tipo menor preço.


A sessão de abertura e julgamento da documentação terá acontecimento no dia 09 de maio de 2016, às 11:30 (onze horas e trinta minutos), na sala de reuniões desta Comissão.

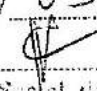
O presente processo tem como objeto a realização de obras de reforma em várias dependências da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário marcado para abertura e julgamento da documentação.

Os interessados em participar do certame licitatório deverão entrar em contato com a Comissão de Licitação, no horário das 7 (sete) às 13 (treze) horas, de segunda a sexta-feira, no prédio sede da Câmara, na Rua Tenente Manoel Barbosa, n.º 131 - Centro - Cabo de Santo Agostinho-PE, Telefone: (81) 3521.0865 - 3521.0829.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de maio de 2016.


Elaine Amancio dos Santos
Presidente da CPL

<p style="text-align: center;">CERTIDÃO</p> <p>Certifico que nesta data foi esta Carta-Convite afixada, para efeito de publicação, no lugar de costume.</p> <p>Em, <u>02/05/2016</u></p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">Secretaria da CPL Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho-PE</p>
--



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

Cabo de Santo Agostinho, 02 de maio de 2016.



À
A P Construções Ltda ME - ME
CNPJ 16.819.638/0001-99
Rua Padre Tenório, 88 – Pilar
Ilha de Itamaracá
CEP: 53.900-000

REF.: CARTA CONVITE Nº 003/2016

DATA DA EMISSÃO: 02 de maio de 2016
DATA DA ABERTURA: 09 de maio de 2016
HORA DA ABERTURA: 11h30min

OBJETO: Licitação do tipo Menor Preço Global ofertado para Contratação de empresa para realização de reformas em várias dependências do prédio da Câmara, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo V, que integra o Edital de licitação de nº 003/2016.

Prezado(a) Senhor(a),

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, designada pela Portaria nº 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, convida essa empresa a participar da Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme as condições e especificações contidas no Edital do Convite, que se encontra a sua disposição para conhecimento e retirada, nesta Comissão, localizada na sede do Poder Legislativo, situada à Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 – Centro – Cabo de Santo Agostinho – PE, no horário de 09:00 às 13:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas através de telefone (81) 3521.0865 / 3521.0829.

Atenciosamente,

Elaine Amâncio dos Santos
Presidente da CPL

Recebi - 03/05/16

A P CONSTRUÇÕES LTDA ME



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

Cabo de Santo Agostinho, 02 de maio de 2016.

À
G & M Serviços Ltda - ME
CNPJ 02.373.061/0001-20
Rua São Pedro, 83 - Centro
Itapissuma - PE
CEP: 53.700-000



REF.: CARTA CONVITE Nº 003/2016

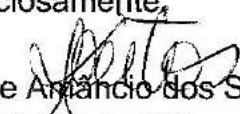
DATA DA EMISSÃO: 02 de maio de 2016
DATA DA ABERTURA: 09 de maio de 2016
HORA DA ABERTURA: 11h30min

OBJETO: Licitação do tipo Menor Preço Global ofertado para Contratação de empresa para realização de reformas em várias dependências do prédio da Câmara, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo V, que integra o Edital de licitação de nº 003/2016.

Prezado(a) Senhor(a),

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, designada pela Portaria nº 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, convida essa empresa a participar da Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme as condições e especificações contidas no Edital do Convite, que se encontra a sua disposição para conhecimento e retirada, nesta Comissão, localizada na sede do Poder Legislativo, situada à Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 – Centro – Cabo de Santo Agostinho – PE, no horário de 09:00 às 13:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas através de telefone (81) 3521.0865 / 3521.0829.

Atenciosamente,


Elaine Amâncio dos Santos
Presidente da CPL

RECIBO
em 03-05-2016


Geraldo Inácio das Chagas
Sócio Gerente



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

Cabo de Santo Agostinho, 02 de maio de 2016.

À
Trena Construções Ltda
CNPJ 02.072.733/0001-67
3ª Travessa – Rua Caruaru, nº 103 – Planalto
Abreu e Lima – PE
CEP: 53.550-591



REF.: CARTA CONVITE Nº 003/2016

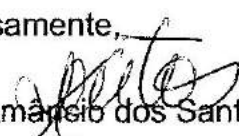
DATA DA EMISSÃO: 02 de maio de 2016
DATA DA ABERTURA: 09 de maio de 2016
HORA DA ABERTURA: 11h30min

OBJETO: Licitação do tipo Menor Preço Global ofertado para Contratação de empresa para realização de reformas em várias dependências do prédio da Câmara, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo V, que integra o Edital de licitação de nº 003/2016.


Prezado(a) Senhor(a),

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, designada pela Portaria nº 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, convida essa empresa a participar da Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme as condições e especificações contidas no Edital do Convite, que se encontra a sua disposição para conhecimento e retirada, nesta Comissão, localizada na sede do Poder Legislativo, situada à Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 – Centro – Cabo de Santo Agostinho – PE, no horário de 09:00 às 13:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas através de telefone (81) 3521.0865 / 3521.0829.

Atenciosamente,


Elaine Amâncio dos Santos
Presidente da CPL

recebido
3/05/16


Fernando Rego
CREA - 22.532 D/PE
SÓCIO - ADMINISTRADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
 02.373.061/0001-20
 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
 04/02/1998

NOME EMPRESARIAL
 G & M SERVIÇOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
 G & M SERVIÇOS LTDA ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
 43.91-6-00 - Obras de fundações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 Não informada

TORO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO
 SAO PEDRO

NÚMERO
 83 COMPLEMENTO

CEP
 53.706-000

BAIRRO/DISTRITO
 CENTRO

MUNICÍPIO
 ITAPISSUMA

UF
 PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
 ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
 03/11/2005

TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

SITUAÇÃO ESPECIAL



Letes

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **G & M SERVICOS LTDA - ME**
 CNPJ: **02.373.061/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

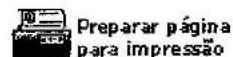
Emitida às 11:26:13 do dia 25/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2016.

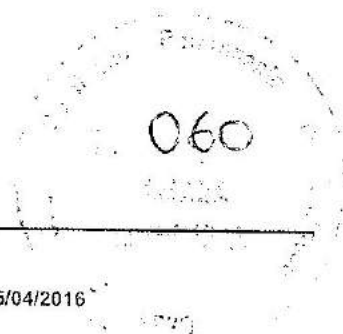
Código de controle da certidão: **94E6.0EE6.0EB4.FF77**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Antes

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

Número: 2016.000004544823-46

Data de Emissão: 15/04/2016

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: G & M SERVICOS LTDA

Endereço: RUA SAO PEDRO, 83

Bairro: CENTRO

Município: ITAPISSUMA

Inscrição Estadual: 0269084-50

CNPJ:

02.373.061/0001-20

CNAE Principal: 4120-4/00

CEP:

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **13/07/2016**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

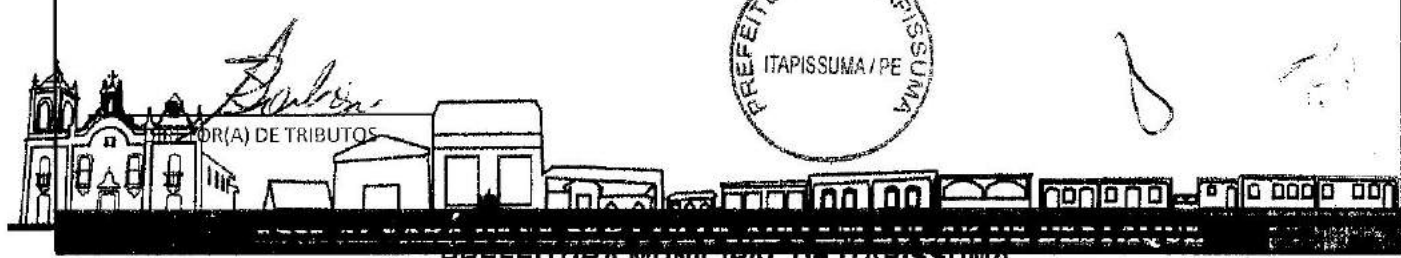


DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO

Concedido a G & M SERVIÇOS LTDA.		Inscrição Municipal 02010062	Exercício : 2016
Cnpj ou Cpf 02.373.061/0001-20	Nome Fantasia G & M SERVIÇOS LTDA.	Inscrição Anterior 19521998	
Endereço RUA SÃO PEDRO Nº 83, 88 CENTRO - ITAPISSUMA - PE			
Complemento		Confere com o	
Atividade Principal do Código Tributário 0201013 - EMPREITEIRA ***		original.	
outras Atividades do Código Tributário		Secretario da CPL Câmara Municipal de Fátima de St. Agostinho PE	
Atividades Econômicas 9999-9/99 > Outras Atividades de Prestação de Serviços - Pessoa Física			
SUJEITO A IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS (ISS) :		NÃO	
PERÍODO DE RECOLHIMENTO DO TRIBUTO :		Anual	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL :			
OBSERVAÇÕES			

ITAPISSUMA, 05/01/13

ESSE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ : 31/12/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.837.369/0001-26
Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 83700-000 - Centro - Itapissuma - PE
Fone: (81) 3548.1847 - Fax (81) 3648.1166



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Departamento de Arrecadação Tributária
RUA MANOEL LOURENÇO Nº 16, 16 - CENTRO

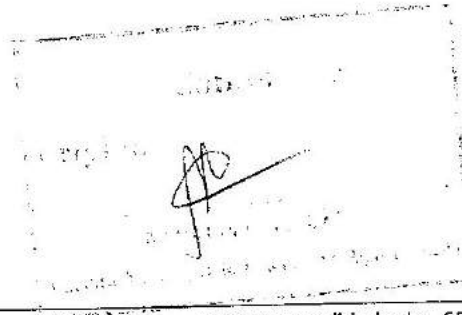


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000106

CERTIFICO, a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida, nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data, nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a);

Descrição do Tributo:	TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO / I.S.S - MERCANTIL	Cnpj/Cpf:	02.373.061/0001-20
Contribuinte:	02010062 G & M SERVIÇOS LTDA.		
Endereço:	RUA SÃO PEDRO Nº 83, 83 - - ITAPISSUMA		
Atividade:	EMPREITEIRA ***		
Ativ. Secundária:			

A Prefeitura, se reserva o direito de cobrar, qualquer dívida que por ventura venha a ser apurada posteriormente, relativa ao período que se refere esta certidão, a qual foi digitada, sob as penas da Lei conforme preceitua o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL e demais disposições disciplinares municipais, DADA E PASSADA neste município do Estado de Pernambuco.



[Handwritten mark]

ITAPISSUMA, 11 de Março de 2016

Esta certidão tem validade de: 60 dias a partir da data de emissão.

Em testemunhu da verdade, assino.

[Handwritten signature]

DIRETOR(A) DE TRIBUTOS



[Handwritten signature]

[Handwritten marks and signatures]

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02373061/0001-20
Razão Social: G E M SERVICOS LTDA
Endereço: RUA SAO PEDRO 83 / CENTRO / ITAPISSUMA / PE / 53700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2016 a 29/05/2016

Certificação Número: 2016043003563983962929

Informação obtida em 30/04/2016, às 17:01:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



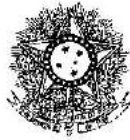
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

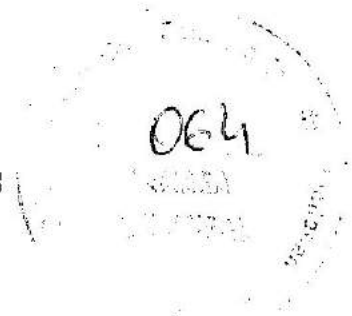
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: G & M SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.373.061/0001-20
Certidão nº: 22298029/2016
Expedição: 29/02/2016, às 11:15:43
Validade: 26/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G & M SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.373.061/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

9

9

Handwritten signature and initials

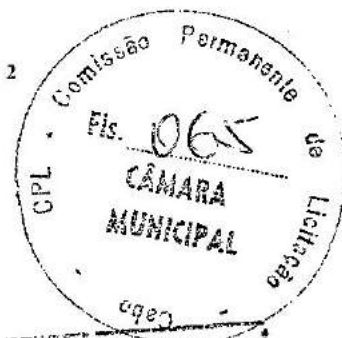
Handwritten mark

Handwritten mark



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA-PE

1 / 2

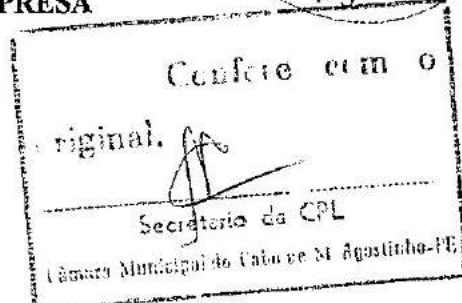


CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE EMPRESA

Nº Certidão: 2007830/2016

Nº Protocolo: 101534804/2016

Validade: 31/05/2016



Certificamos que a empresa abaixo referida encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 336, de 27 de outubro de 1989.

Certificamos, em face do estabelecido nos arts. 68 e 69 da citada lei, que a empresa, bem como o(s) componente(s) do seu quadro técnico, encontram-se quites com as anuidades até a validade desta certidão.

Dados da Pessoa Jurídica

Razão Social: G & M SERVICOS LTDA

Registro nº: PE007278 Expedido: 31/03/1998

CNPJ: 02.373.061/0001-20

Tipo Registro: Classe A

Endereço Comercial

Logradouro: RUA SÃO PEDRO 83

Bairro: CENTRO

UF/Cidade: PE ITAPISSUMA

Complemento:

CEP: 53700-000

Capital Social da Empresa

Valor: R\$ 40.000,00

Data da última alteração do capital social: 11/02/2000

Objeto Social: A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, OBRA DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO, PLANEJAMENTO, SERVIÇO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, ESTUDO DE ORÇAMENTO DE PROJETO EM GERAL, SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, FISCALIZAÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO, EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONSERTO, MANUTENÇÃO DE ESTRADA, LOCAÇÃO DE BENS, EQUIPAMENTOS EM GERAL, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E MATERIAL, SISTEMA DE SANEAMENTO, IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, PONTES E TERRAPLANAGEM, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE MATERIAL EMPREGADO.*****

Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinho - Recife - PE, CEP 52020-000
Tel.: (81)3423-4383 Fax: (81)3423-8480 Email: creape@creape.org.br

[Handwritten signatures and initials]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA-PE

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE EMPRESA



OBS.: As atividades da empresa ficam restritas as atribuições do seu quadro técnico.

Composição do Quadro Técnico

Responsável(eis) Técnico(s)

Nome: EDELTON JOSÉ FRAGOSO

CPF: 080.143.964-72

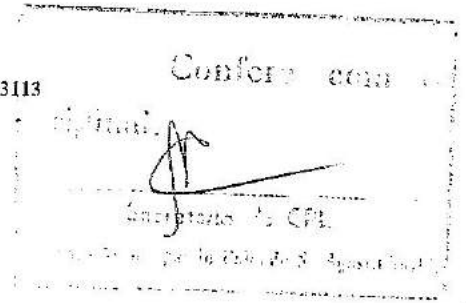
RNP: 1803584700

Nº Crea: PE013113

Titulações e atribuições:

Engenheiro Civil

ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA, EXCETO PORTOS.



***** ESTA É UMA CERTIDÃO ELETRÔNICA *****

Informamos que a empresa não pode executar quaisquer serviços descritos em seu objeto social sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s) e, que esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro, conforme o preceituado no art. 2º, parágrafo 1º, alínea "c" da resolução n.º 266/79.

A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando-se o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site <http://www.creape.org.br>, através do código de controle n.º 41c1a8d3-1e58-4788-a9b3-32173d7e60b1.

Handwritten signatures and initials, including the word 'Portos' and a large signature.

Recife (PE), 15 de abril de 2016

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

Confere com o original.
Secretário da CPL

1ª Alteração Contratual da Sociedade por quotas da Responsabilidade Limitada sob denominação de G & M SERVIÇOS LTDA., arquivada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 26201084602 em 04/02/1998, CNPJ Nº 02.373.061/0001-20.

067

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social da Firma **G & M SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Rua São Pedro 83 - Centro - Itapissuma - CEP: 53.700-000 - PE., têm entre si, justos e contratados a saber os senhores:

GERALDO INÁCIO DAS CHAGAS: brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de Identidade nº 1.784.392 - SSP - PB, CPF nº 231.427.154-87, residente e domiciliado à Rua São Pedro, 83 - Centro - Itapissuma - CEP: 53.700-000 - PE.

MARIA JOSÉ DA SILVA DAS CHAGAS - brasileira, pernambucana, casada, comerciante, portadora da cédula de Identidade nº 1.705.135 - SSP-PE., CPF nº 846.813.654-91, residente e domiciliada à Rua São Pedro, 83 - Centro - Itapissuma - CEP: 53.700-000 - PE.

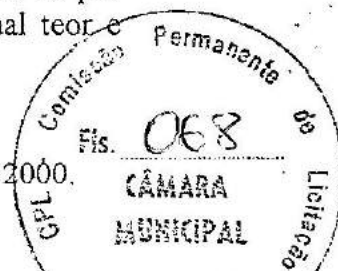
CLÁUSULA PRIMEIRA - A firma que tem como objetivo principal de prestação de serviços de construção civil, obras de urbanização e paisagismo e instalação em geral, passará a ter o objeto social de exploração de atividade de construção civil em geral, obra de urbanização e paisagismo, planejamento, serviço de engenharia, arquitetura, estudo de orçamento de projeto em geral, serviço de topografia, fiscalização de obra e serviço técnico, execução de obras e serviços de instalação e conserto e manutenção de estrada, locação de bens, equipamentos em geral e transporte de passageiros e material, sistema de saneamento, irrigação e drenagem, construção de pavimentação, pontes e terraplanagem, inclusive o fornecimento de material empregado.

CLÁUSULA SEGUNDA - A firma que tem o capital social de R\$- 20.000,00 (Vinte Mil Reais) aumentará para R\$- 40.000,00 (Quarenta mil Reais) oriundo de recursos próprios dos sócios, em moeda corrente e legal do País. O sócio **GERALDO INÁCIO DAS CHAGAS**, possuidor de 10.000 (Dez mil) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (Um Real) no total de R\$- 10.000,00 (Dez mil Reais), passa para 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor unitário de R\$- 1,00 (Um Real) totalizando R\$- 20.000,00(Vinte Mil Reais) integralizado neste ato em moeda corrente e legal do País, e a Sócia **MARIA JOSÉ DA SILVA DAS CHAGAS**, possuidora de 10.000 (Dez Mil) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (Um Real) no total de R\$- 10.000,00 (Dez Mil Reais), passa para 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor unitário de R\$- 1,00 (Um Real) totalizando R\$- 20.000,00(Vinte Mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente e legal do País.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/03/2000
SOB O NÚMERO:
000137260
Protocolo: 000137260
JORGE DA COSTA PINTO NEVES
SECRETARIO GERAL

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato inicial, que por esta não foram expressa ou implicitamente notificadas. E por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam.

Itapissuma, 11 de Fevereiro de 2000.



Geraldo Inácio das Chagas
Geraldo Inácio das Chagas
Sócio Gerente

Maria José da Silva das Chagas
Maria José da Silva das Chagas
Sócio Quotista

Testemunhas:

Demitres Gutemberg de Santana
Demitres Gutemberg de Santana
RG: 4.714.036 - SSP - PE
CPF: 932.476.484-53

Deyfison Cassimiro da Silva
Deyfison Cassimiro da Silva
RG: 5.472.438 SSP - PE
CPF: 029.909.424-32

Assinada com
S. Jussino da CPL
Câmara Municipal de Itapissuma

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/03/2000
SOB O NÚMERO:
000137260
Protocolo: 000137260
Jorge da Costa Pinto Neves
JORGE DA COSTA PINTO NEVES
SECRETARIO GERAL

Antes
[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE G & M SERVIÇOS LTDA.



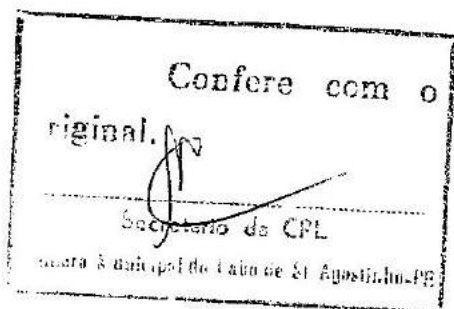
GERALDO INÁCIO DAS CHAGAS, brasileiro, casado com regime parcial de bens, natural de João Pessoa -PB, nascido em 20/10/1959, empresário, portador do CPF nº 231.427.154-87, identidade nº 1.784.392 SSP - PB., residente e domiciliado à Rua São Pedro, 83, - Centro - Itapissuma - PE., e **MARIA JOSE DA SILVA DAS CHAGAS**, brasileira, natural de Igarassu - PE., casada com regime parcial de bens, nascida em 27/11/1957, portadora da cédula de identidade nº 1.705.135 SSP - PE., CPF nº 846.813.654-91, residente Rua São Pedro, 83 - Centro - Itapissuma - PE., são os únicos sócios da empresa denominada **G & M SERVIÇOS LTDA.**, situada à Rua São Pedro, 83 - Centro - Igarassu - PE., registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o NIRE 2620108460-2 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.373.061/0001-20, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Primeira: ENTRADA E SAÍDA DE SÓCIO:

É admitida na sociedade a Sra., **DAYSE DA SILVA CHAGAS**, brasileira, natural de Igarassu - PE., solteira, nascido em 03/10/1984, portadora da cédula de identidade nº 6.764.387 SDS - PE., CPF nº 064.310.294-96, residente Rua São Pedro, 83 - Centro - Itapissuma - PE.,

A sócia **MARIA JOSÉ DA SILVA DAS CHAGAS**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de 20.000 (vinte mil) quotas, no valor total de R\$- 20.000,00 (vinte mil reais), para a sócia **DAYSE DA SILVA CHAGAS**, pago neste ato em moeda corrente e legal do país, dando plena geral e irrevogável quitação do aludido valor, tendo sua distribuição na forma que abaixo se discrimina:

Sócio	Quotas	Valor em Real
GERALDO INÁCIO DAS CHAGAS	20.000	R\$- 20.000,00
DAYSE DA SILVA CHAGAS	20.000	R\$- 20.000,00



2ª. À vista da modificação ora ajustada, segue-se o contrato social com a seguinte redação:

Confere com o original.
Secretário da CPL
Câmara Municipal de Cabo de São Agostinho-PE



Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de **G & M SERVIÇOS LTDA.**

Segunda – A sociedade tem a sua sede endereço à **Rua São Pedro, 83 – Centro – Itapissuma – PE..**

Terceira – Objeto social é a exploração de atividade de construção civil em geral, obra de urbanização e paisagismo, planejamento, serviço de engenharia, arquitetura, estudo de orçamento de projeto em geral, serviço de topografia, fiscalização de obra e serviço técnico, execução de obras e serviços de instalação e conserto, manutenção de estrada, locação de bens, equipamentos em geral, transporte de passageiros e material, sistema de saneamento, irrigação e drenagem, construção de pavimentação, pontes e terraplanagem, inclusive o fornecimento de material empregado.

Quarta -O capital social é de R\$- 40.000,00(quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócio	Quotas	Valor em Real
GERALDO INÁCIO DAS CHAGAS	20.000	R\$- 20.000,00
DAYSE DA SILVA CHAGAS	20.000	R\$- 20.000,00

Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em 04 de Fevereiro de 1998, e seu prazo é indeterminado.

Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se, postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Oitava - A administração da sociedade caberá ao sócio **GERALDO INÁCIO DAS CHAGAS**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do



Handwritten signature



nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Nona - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

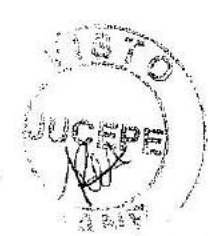
Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Terceira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o capaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031; CC/2002)

Décima Quarta - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



Décima Quinta - Fica eleito o foro de Itapissuma - PE., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (duas) vias.



Itapissuma - PE., 06 de Janeiro de 2004.

Cartório de Imóveis

Geraldo Inácio das Chagas
Geraldo Inácio das Chagas

Cartório de Imóveis

Maria José da Silva das Chagas
Maria José da Silva das Chagas

Dayse da Silva Chagas
Dayse da Silva Chagas

Testemunhas:

Júlio Maximiliano Arôxa Martins
RG.: 1.318.935 SSP - DF.
CPF.: 666.109.154-15

Gustavo Henrique Paiva Vila Bela
RG.: 5.133.935 SSP - PE
CPF.: 027.984.744-00



Ofício Dinco de Notas
Rua São João, 67

Reconheço as(s) firmas Geraldo Inácio das Chagas e Maria José da Silva das Chagas
Itapissuma - PE.
Válido Somente com selo de autenticidade em Testemunha Wanda Ladyclaire de Pedrosa Sarmento
Titular Wanda Ladyclaire de Pedrosa Sarmento
Subst. Karla Christianni de Pedrosa Barros
Emolumentos R\$ 7,22
T.C.M. (20%) R\$ 1,44

Confere com o original
[Signature]
Secretário da CPL
Cartório Municipal do Vale de St. Agostinho - PE



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA G & M SERVIÇOS LTDA.



Contrato constitutivo da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que entre partes definitivamente foram **GERALDO INACIO DOS SANTOS**, brasileiro, 2.ª idade, comerciante, residente e domiciliado em Rua São Pedro, 83 - Centro - Ilhópolis - PE, portador do título de identidade n.º 1.704.303 SSP-PE, CPF-031.427.151-87 e **MARIA JOSE DA SILVA VASCONCELOS**, brasileira, pernambucana, casada, portadora do título de identidade n.º 1.705.135 SSP-PE, CPF-016.312.654-01, residente e domiciliada em Rua São Pedro, 83 - Centro - Ilhópolis - PE, residentes da comuna, acordam constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que terá sigla: **G & M SERVIÇOS LTDA.**

CLAUSULA PRIMEIRA: A presente sociedade se constituirá sob a denominação de **G & M SERVIÇOS LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo principal de prestação de serviços de construção civil, obras de urbanização, paisagismo e instalações em geral.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social de \$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, o valor unitário de R\$ 1,00 (um real). Este será distribuído entre os sócios, que subscrito e integralizado previamente em nome de cada um dos sócios, neste ato devidamente formalizado.

Nome do Sócios	Quotas	Porção	Valor R\$
Gerardo Inácio dos Santos	10.000	50%	10.000,00
Maria José da Silva Vasconcelos	10.000	50%	10.000,00
TOTAL	20.000	100%	20.000,00

CLAUSULA QUARTA: Sede social: Rua São Pedro, 83 - Centro - Ilhópolis - PE.

REGISTARFE FEITO: A responsabilidade de dos sócios é limitada ao montante de de capital social.

CLAUSULA QUINTA: A sociedade terá prazo por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: A sociedade será gerida pelo sócio **GERALDO INACIO DOS SANTOS**.

CLAUSULA SETIMA: Os sócios poderão de qualquer tempo retirar-se da sociedade pelo exercício do direito de preferência de compra de suas quotas em favor dos demais sócios legítimos.

CLAUSULA OITAVA: O falecimento, a interdição, a incapacitação ou qualquer outro fato que implique a extinção da personalidade jurídica do sócio (os sócios) não ocasionará a extinção da sociedade, e o sócio (os sócios) não poderá exercer a administração da sociedade, nem a representação legal, nem a administração, nem a gestão da sociedade, nem a representação legal que possam impedir a gestão da sociedade.

RECEBUE

7
partes
AS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/02/98
 SOB O NÚMERO 26201084602
 Protocolo: 980050189
 CARLOS ROBERTO SILVA MIRANDA
 SECRETÁRIO GERAL

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, datilografado em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Itapissuma, 22 de Janeiro de 1998



Geraldo Inácio das Chagas
Geraldo Inácio das Chagas

Maria José da Silva
Maria José da Silva.

TESTEMUNHAS:

Normalita Interaminense de Lima

Id. 1.479.806 SSP-PE
CPF-172.267.084-34

Sebastião Rajimundo de Lima

Id- 1.342.987 SSP-PE
CPF- 223.682.304-59

Jose Francisco de Oliveira
Advogado
OAB / PE 15343

Confere com o original.
Secretaria da CPL
Câmara Municipal do Cabo de St. Agostinho-PE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/02/98
Nº DO NÚMERO: 26201084602
Protocolo: 980050189
CARLOS ROBERTO SILVA MIRANDA
SECRETARIO GERAL

Handwritten signatures and initials.

Handwritten mark.

G&M SERVIÇOS LTDA

Rua São Pedro, nº 83 - Centro - Itapissuma/PE
CNPJ: 02.373.061/0001-20

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIOS DE MENOR, COM RESSALVA AO MENOR APRENDIZ

À Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 003/2016
CONVITE nº. 003/2016

Abertura: 09/05/2016

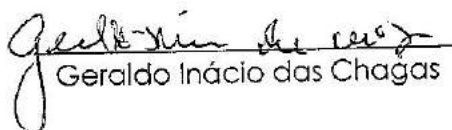
Horário: 11h30min



A empresa G & M Serviços Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o nº. 02.373.061/0001-20, por meio de seu representante legal o Sr. Geraldo Inácio das Chagas, portador do CPF sob o nº. 231.427.154-87 e do RG sob o nº. 1.784.392 - SSP/PB, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Itapissuma, 09 de maio de 2016.


Geraldo Inácio das Chagas

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

G&M SERVIÇOS LTDA

Rua São Pedro, nº 83 - Centro - Itapissuma/PE
CNPJ: 02.373.061/0001-20



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 003/2016
CONVITE nº. 003/2016

Abertura: **09/05/2016**

Horário: **11h30min**

A empresa G & M Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº. 02.373.061/0001-20 estabelecida à Rua São Pedro, nº 83 - Centro - Itapissuma, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- COOPERATIVA, conforme disposto nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Itapissuma, 09 de maio de 2016.


Geraldo Inácio das Chagas







G&M SERVIÇOS LTDA

Rua São Pedro, nº 83 - Centro - Itapissuma/PE
CNPJ: 02.373.061/0001-20



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 003/2016
CONVITE nº. 003/2016

Abertura: 09/05/2016

Horário: 11h30min

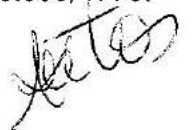
A empresa G & M Serviços Ltda - ME inscrita no CNPJ nº. 02.373.061/0001-20, sediada à Rua São Pedro, nº 83 - Centro - Itapissuma, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a **DECLARAR** a existência de fato superveniente impeditivo da habilitação no Processo licitatório do **CONVITE nº. 003/2016**, se isso ocorrer.

Outrossim, **DECLARA** que:

- a) Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
- b) Todos os documentos que compõem o referido **CONVITE** foram colocados à disposição do licitante;
- c) Tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para a realização do objeto da presente licitação;
- d) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- e) Está ciente de que fica sujeita à desclassificação por motivo superveniente relacionado com a habilitação, conforme dispõem o Art. 43, § 5º e o Art. 47 § 2º da Lei nº. 8.666/1993.

Itapissuma, 09 de maio de 2016.


Geraldo Inácio das Chagas













CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENEZES

TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSOS

CONVITE Nº 003/2016



Nós, abaixo assinados, licitantes presentes à reunião da Comissão Licitatória da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, para julgamento do processo licitatório nº 003/2016, com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, renunciamos o nosso direito a recursos, concernente ao julgamento dos documentos de habilitação, procedido pela referida Comissão de Licitações nesta data.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de maio de 2016.


Trena Construções Ltda.
CNPJ: 02.072.733/0001-67;


G & M Serviços Ltda - ME
CNPJ: 02.373.061/0001-20;


AP Construções Ltda - ME
CNPJ: 16.819.638/0001-99.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

Ata da Sessão de Abertura e Julgamento de Documentos de Habilitação
Processo Licitatório n.º 003/2016 - Convite n.º 0032/2016



Ao dia 09 de maio de 2016, às 11h30min (onze horas e trinta minutos), no prédio sede da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, sito à Rua Tenente Manoel Barbosa, n.º 131 – Centro – Cabo de Santo Agostinho-PE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, composta pelos(as) senhores(as): Elaine Amâncio dos Santos, Marcia Cristina Matoso de Lima, Roberto Chaves Barreto, designados pela Portaria n.º 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, nesta sessão para deliberar sobre a abertura, análise e julgamento de documentos de habilitação, referente ao processo em epígrafe, que tem como **objeto** a realização de obras de reforma de diversas dependências da Câmara Municipal, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores em vigor. O resumo do edital foi **publicado** a partir de 04 de maio de 2016, no quadro de avisos da Câmara. Receberam o edital as licitantes **convidadas**: Trena Construções Ltda - CNPJ: 02.072.733/0001-67; G & M Serviços Ltda – ME - CNPJ: 02.373.061/0001-20; A P Construções Ltda – ME - CNPJ: 16.819.638/0001-99. No horário estabelecido esta Comissão recebeu os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços e verificou a **participação** de três concorrentes convidadas. Submetidos os envelopes à aferição dos presentes e encontrando-se intactos, esta Comissão procedeu a abertura dos envelopes-documentação, na presença de todos. Após as análises e conclusões quanto à aptidão das licitantes, em consonância com o disposto no edital, foram considerados regulares os documentos e declaradas **habilitadas** as licitantes: Trena Construções Ltda - CNPJ: 02.072.733/0001-67; G & M Serviços Ltda – ME - CNPJ: 02.373.061/0001-20; A P Construções Ltda – ME - CNPJ: 16.819.638/0001-99. Houve renúncia ao direito recursal por parte das licitantes. A Sessão foi suspensa por 00h30min e, após esse prazo ficou marcada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, para análise e julgamento. Cientes da decisão proferida os presentes manifestaram-se concordes com o resultado, tendo sido providenciada a lavratura desta ata, que depois de lida e achada conforme foi devidamente assinada. A partir de então, fica suspensa a Sessão pelo prazo anteriormente definido.

Marcia Cristina Matoso de Lima
Secretária da CPL

Fernando Mário Almeida do Rêgo
Trena Construções Ltda

Elaine Amâncio dos Santos
Presidente da CPL

Roberto Chaves Barreto
Membro da CPL

Geraldo Inácio das Chagas
G & M Serviços Ltda

André Olívio Amaral Nunes Machado - Procurador
A P Construções Ltda - ME

G&M SERVIÇOS LTDA

Rua São Pedro, nº 83 - Centro - Itapissuma/PE
CNPJ: 02.373.061/0001-20



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 003/2016
CONVITE nº. 003/2016

Abertura: **09/05/2016**

Horário: **11h30min**

OBJETO: Contratação de empresa, para execução de obras de reforma em diversas dependências, para suprir necessidades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Valor da Proposta de Preço: R\$ 71.901,21 (setenta e um mil, novecentos e um reais e vinte e um centavos).

Prazo de validade da Proposta: não será inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso Administrativo até sua ulterior decisão.

Prazo de execução: O prazo limite para execução do objeto desta licitação terá a data de 31/12/2016 e será contado a partir da assinatura do ato contratual e da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Prazo para correção de possíveis falhas nas obras, objeto desta licitação: 48 (quarenta e oito horas) a contar do recebimento da reclamação.

DECLARAMOS QUE NO VALOR DA PROPOSTA ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS E EXPENSAS.

Itapissuma, 09 de maio de 2016.


Geraldo Inácio das Chagas







G&M SERVIÇOS LTDA

Rua São Pedro, nº 83 - Centro - Itapissuma/PE
 CNPJ: 02.373.061/0001-20

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



20,00%

Itens	Serviços	Tabela	Físico		Financeiro			
			Emlurb 2014	Unid.	Quant.	Unitário s/BDI	Unitário c/BDI	Total s/BDI
1	Serviço Preliminares						11.686,34	14.027,98
1.1	Remoção de pintura antiga a óleo ou esmalte	16.01.020	m²	1.120,00	7,03	8,44	7.873,60	9.452,80
1.2	Remoção de pintura antiga a cal	16.01.010	m²	223,00	2,02	2,42	450,46	539,66
1.3	Remoção de forro	03.01.042	m²	41,17	6,00	7,20	247,02	296,42
1.4	Demolição de Revestimento com azulejos ou cerâmica	03.01.120	m²	62,00	16,48	19,78	1.021,76	1.226,36
1.5	Retirada de caixa de ar-condicionado	17.08.020		2,00	23,42	28,10	46,84	56,20
1.6	Remoção de entulho	04.02.120	m³	56,35	22,13	26,56	1.247,03	1.496,66
1.7	Retirada de Caixa d'água	19.07.120	Unid.	1,00	23,42	28,10	23,42	28,10
1.8	Demolição de Revestimento de piso com lastro hidráulico ou cerâmico	03.01.080	m²	62,00	7,98	9,58	494,76	593,96
1.9	Demolição de cobertura com telhas cerâmicas	03.01.010	m²	36,60	7,69	9,23	281,45	337,82
2	Revestimento						6.140,92	7.369,68
2.1	Forro de Gesso	12.01.010	m²	41,17	30,00	36,00	1.235,10	1.482,12
2.2	Chapisco	11.02.010	m²	82,00	7,18	8,62	588,76	706,84
2.3	Revestimento em massa única	11.05.010	m²	62,00	30,53	36,64	1.892,86	2.271,68
2.4	Revestimento cerâmico	13.03.141	m²	62,00	39,10	46,92	2.424,20	2.909,04
3	Coberta						10.476,47	11.931,36
3.1	Recobimento em telha cerâmica	08.02.010	m²	36,60	46,12	55,34	1.687,99	2.025,44
3.2	Caixa em chapa galvanizada nº 26	08.03.010	m²	64,00	57,65	59,18	3.689,60	3.787,52
3.3	Impermeabilização da laje da área dos gabinetes	08.04.035	m²	64,00	79,67	95,60	5.098,88	6.118,40
4	Pintura						32.144,38	38.572,19
4.1	Pintura latex em paredes externas, colarmur ou similar, duas demãos, sem massa acrílica, inclusive, aplicação de uma demão de fundo preparador	16.03.040	m²	1.135,00	25,50	30,60	28.942,50	34.731,00
4.2	Pintura latex em paredes internas, coralar ou similar, duas demãos, sem massa corrida, inclusive, aplicação de uma demão de líquido selador de parede	16.03.010	m²	64,00	22,36	26,83	1.431,04	1.717,12
4.2	Ciação branca em paredes externas, em obras de apenas um pavimento, três demãos (muros), inclusive meio-fio	16.02.010	m²	234,25	3,82	4,58	894,84	1.072,87
4.3	Pintura com esmalte sintético em esquadrias de ferro, duas demãos, sem raspagem e sem aparelhamento.	16.04.070	m²	60,00	14,60	17,52	876,00	1.051,20
TOTALIS							60.448,11	71.901,21

Geraldo Inacio das Chagas
 Geraldo Inacio das Chagas
 Sócio Gerente

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

RELATÓRIO DE JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS



A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor,

Tendo em vista o julgamento do processo licitatório nº 002/2016, modalidade Convite de nº 002/2016,

RESOLVE:

1 - Considerar regulares as propostas de preços analisadas e classificadas as licitantes:

1.1 – Trena Construções Ltda - CNPJ: 02.072.733/0001-67

1.1.1 - Valor total proposto R\$ 74.050,47 (setenta e quatro mil, cinquenta reais e quarenta e sete centavos).

1.2 – G & M Serviços Ltda – ME - CNPJ: 02.373.061/0001-20

1.2.1 - Valor total proposto R\$ 71.901,21 (setenta e um mil, novecentos e um reais e vinte e um centavos).

1.3 – A P Construções Ltda – ME - CNPJ: 16.819.638/0001-99

1.3.1 - Valor total proposto R\$ 74.359,32 (setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Cabo de Santo Agostinho, 09 de maio de 2016.


Elaine Amâncio dos Santos
Presidente da CPL

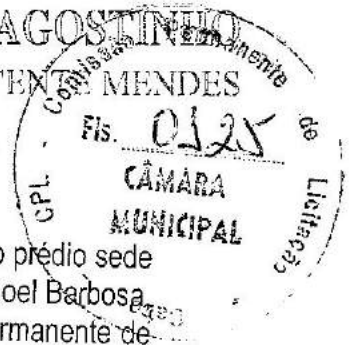

Marcia Cristina Matoso de Lima
Secretária da CPL


Roberto Chaves Barreto
Membro da CPL

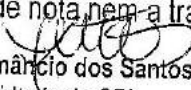



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CASA VICENTE MENDES


Ata da Sessão de Abertura e Julgamento de Propostas de Preços
Processo Licitatório n.º 003/2016 - Convite n.º 003/2016



Ao dia 09 de maio de 2016, às 12h00min (doze horas), no prédio sede da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, sito à Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 131 – Centro – Cabo de Santo Agostinho-PE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, composta pelos(as) senhores(as): Elaine Amâncio dos Santos, Marcia Cristina Matoso de Lima, Roberto Chaves Barreto, designados pela Portaria n.º 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, nesta sessão para abertura e julgamento de propostas de preços, referente ao processo em epígrafe, que tem como **objeto** a realização de obras de reforma de diversas dependências da Câmara Municipal, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores em vigor. O resumo do edital foi **publicado** a partir de 04 de maio de 2016 no quadro de avisos da Câmara Municipal. Não foram impetrados recursos contra o julgamento desta Comissão, que resolveu considerar **habilitadas** as licitantes: Trena Construções Ltda - CNPJ: 02.072.733/0001-67; G & M Serviços Ltda – ME - CNPJ: 02.373.061/0001-20; A P Construções Ltda – ME - CNPJ: 16.819.638/0001-99. Esta Comissão iniciou os trabalhos dessa segunda fase da presente reunião verificando a participação das licitantes habilitadas. Após demonstrar que os envelopes encontravam-se intactos e submetê-los a aferição dos presentes, esta Comissão procedeu a abertura dos envelopes-propostas, na presença de todos, em consonância com o disposto no edital. Abertos, vistados e analisados todos os documentos, a Comissão resolveu considerar regulares as propostas de preço abertas e **classificadas** as licitantes: Trena Construções Ltda, que apresentou valor total de R\$ 74.050,47 (setenta e quatro mil, cinquenta reais e quarenta e sete centavos); G & M Serviços Ltda – ME, que apresentou valor total de R\$ 71.901,21 (setenta e um mil, novecentos e um reais e vinte e um centavos); A P Construções Ltda – ME, que apresentou o valor total de R\$ 74.359,72 (setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos). Constatada a regularidade formal das propostas, esta Comissão expediu o Mapa Demonstrativo de Propostas e procedeu a confrontação dos preços, chegando-se ao seguinte resultado: licitante **vencedora**: G & M Serviços Ltda – ME, com o valor total de R\$ 71.901,21 (setenta e um mil, novecentos e um reais e vinte e um centavos). Cientes da decisão proferida os presentes manifestaram-se concordes com o resultado, tendo sido providenciada a lavratura desta ata, que depois de lida e achada conforme foi devidamente assinada. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar encerrou-se a sessão.



Elaine Amâncio dos Santos
Presidente da CPL


Marcia Cristina Matoso de Lima
Secretaria da CPL


Roberto Chaves Barreto
Membro da CPL


Fernando Mário Almeida do Rêgo
Trena Construções Ltda


Geraldo Inácio das Chagas
G & M Serviços Ltda


André Olívio Amaral Nunes Machado- Procurador
A P Construções Ltda - ME



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

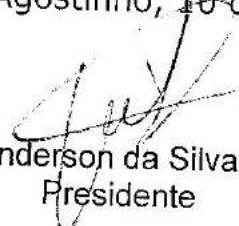
O Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere o cargo, com base nos relatos escritos da Comissão Permanente de Licitação e conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto do Processo Licitatório nº 003/2016, Convite nº 003/2016, a licitante vencedora: G & M Serviços Ltda - ME, que apresentou a melhor proposta, com o valor total de R\$ 71.901,21 (setenta e um mil, novecentos e um reais e vinte e um centavos).

Dê-se ciência, observadas as prescrições legais pertinentes.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de maio de 2016.


Mário Anderson da Silva Barreto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CASA VICENTE MENDES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

0127


O Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere o cargo, com base nos relatos escritos da Comissão Permanente de Licitação e conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 003/2016, Convite n.º 003/2016, que tem como objeto a contratação de empresa para realização de obras de reforma em diversas dependências da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em favor da G & M Serviços Ltda – ME, CNPJ 02.373.061/0001-20, por ter ofertado o menor preço.

Dê-se ciência, observadas as prescrições legais pertinentes.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de maio de 2016.


Mário Anderson da Silva Barreto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CASA VICENTE MENDES

ORDEM DE SERVIÇOS N.º 003/2016

0128

LICITAÇÃO: Processo nº 003/2016

MODALIDADE: Convite nº 003/2016

CONTRATO: 003/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, CNPJ
08.147.415/0001-02

CONTRATADA: G & M Serviços Ltda - ME, CNPJ: 02.373.061/0001-20


OBJETO: Execução de obras de reforma em diversas dependências da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

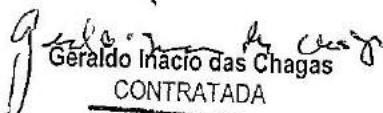
VALOR: R\$ 71.901,21 (setenta e um mil, novecentos e um reais e vinte e um centavos)

PRAZO: 31/12/2016

RECURSOS: Dotação Orçamentária: 01.122.7001.1001.0000 - Natureza da Despesa:
3.3.90.39.14

DATA: 11 de maio de 2016.


Mário Anderson da Silva Barreto
CONTRATANTE


Geraldo Inácio das Chagas
CONTRATADA
Geraldo Inácio das Chagas
Sócio Gerente



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CASA VICENTE MENDES

CONTRATO Nº 003/2016

CONTRATO DE EMPRESA para realização de obras de reforma em várias dependências do prédio da Câmara MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE E A EMPRESA G & M SERVIÇOS LTDA.

Contrato de prestação de serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.147.415/0001-02, com sede na Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 – Centro – Cabo de Santo Agostinho - PE, neste ato representado legalmente por seu Presidente, Sr. Mario Anderson da Silva Barreto, residente e domiciliado à Rua Júlio Pires Ferreira, nº 171-B – Mauriti – Cabo de Santo Agostinho - PE, e como **CONTRATADA**, a empresa G & M Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.373.061/0001-20, com sede na Rua São Pedro, nº 83 – Centro – Itapissuma – PE, neste ato, representada pelo Sr. Geraldo Inácio das Chagas, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.784.392 – SSP/PB e, CPF/MF nº 231.427.154-87, residente e domiciliado em Itapissuma - PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **CONVITE nº. 003/2016**, do tipo “**menor preço global**” ofertado e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 219 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A execução das obras de reforma, objeto do presente contrato, plenamente vinculado ao edital de licitação e à proposta apresentada pela ora contratada, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para realização de reformas em várias dependências do prédio da Câmara, conforme condições e quantidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo V deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para execução das obras e serviços aqui contratados é limitado à data de 31/12/2016 e contados **a partir da assinatura da competente**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016 - Processo Licitatório nº 003/2016



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

Ordem de Serviços, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a corrigir possíveis erros de execução das obras de reforma, sem que para isto acarrete qualquer ônus para a Câmara Municipal, ou importe na aplicação de qualquer das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para execução das obras de reforma, dentro dos padrões exigidos pela Câmara será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da respectiva comunicação à empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** executará os serviços pelo valor total de R\$ 71.209,21 (setenta e um mil, duzentos e nove reais e vinte e um centavos), de acordo com os preços unitários constantes de sua proposta, estando já incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza. O pagamento se dará em parcelas e de acordo com o Bolefim de Medição emitido pela Câmara Municipal, com o respectivo atesto da medição e da Nota Fiscal.

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das Notas Fiscais referente à execução dos serviços contratados, objeto deste edital, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Câmara, sito à Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 – Centro – Cabo de Santo Agostinho - PE.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

ELEMENTOS DE DESPESA:

1 – CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
01.122.7001.1001.0000 – Gestão Administrativa da Câmara
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Quando da execução das obras de reforma, objeto deste contrato, a mesma deverá ser recebida por servidor designado pela autoridade competente que, após comprovação de que a obra se adéqua aos termos contratuais e especificações exigidas, dará o "atesto" na(s) fatura(s) correspondente(s).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016 – Processo Licitatório nº 003/2016



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CASA VICENTE MENDES

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere à Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho as prerrogativas constantes dos Arts. 58, 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº. 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº. 8.666/93;

II - Nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação;

§ 2º - Fornecer os materiais/produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

§ 3º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à(s) empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016 - Processo Licitação nº 013/2016



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CASA VICENTE MENDES

tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos/materiais fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I - Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III - Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 3º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Cabo de Santo Agostinho - PE, em 11 de maio de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
MARIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente
Contratante

Geraldo Inácio das Chagas
G & M Serviços Ltda

Geraldo Inácio das Chagas
Sócio Proprietário

Contratada

Geraldo Inácio das Chagas
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

CPF nº.

CPF nº.